



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 11/2007 DE 30 DE MAIO DE 2007.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEVOLVER UMA ÁREA DE TERRAS COM 100 m² (CEM METROS QUADRADOS), A SENHORA CARMELITA ALVES DOS SANTOS, RESIDENTE NO SÍTIO MALHADA DA BEZERRA, MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver a Senhora Carmelita Alves dos Santos, residente no Sítio Malhada da Bezerra, zona rural deste Município, uma área de terras com 100 m² (cem metros quadrados), destinada a construção de uma cisterna comunitária, desmembrada de sua propriedade Malhada da Bezerra, deste Município, registrada em Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º R-1-2464, às fls 061 do Livro 2-M, em 09/08/1989.

Art. 2º. A referida área será desmembrada do Patrimônio Municipal adquirido através de escritura pública de doação inter-vivos, registrada sob o R-1-4.314, às fls 112 do Livro 2-Z, em 02/12/2002, pela Escrevente Marileide de Macedo Lima, Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Picuí, Estado da Paraíba.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada
Pedra Lavrada – PB, em 30 de maio de 2007.


JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional